

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

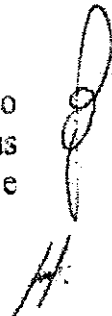
TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA PRECEDIDA DE CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, pessoa jurídica de Direito Público interno, C.G.C. nº 46.195.079/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal PAULO SÉRGIO ALMEIDA LEITE, brasileiro, casado, advogado, CIC. nº 187.987.728-72, RG. nº 7.842.415, a seguir designada simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, ÁGUAS DE MANDAGUAHY - S/A, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, CGC. nº 01.468.492/0001-07, por seu representante legal e assinado, e, como Interviente, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA, entidade Autárquica Municipal, CGC. nº 50.760.370/0001-03, com sede à Rua Paissandu, nº 455, por seu representante legal, também ao final nomeado e assinado, aditam, como aditado têm, o contrato particular celebrado em 24 de novembro de 1995, devidamente registrado no Livro de Obras e Serviços, sob o nº 2.216, em decorrência da Licitação nº 196/95 - modalidade "Concorrência Pública", mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 2.159, datado de 16 de dezembro de 1999 - instaurado pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA, e visando manter e preservar o equilíbrio financeiro do contrato, em conformidade com o artigo 65 II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula 6ª do referido instrumento, a partir de 1º de novembro de 1999, passará a vigorar a tarifa contratada, no valor de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), para todos os fins e efeitos de direito.

2. Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do contrato de Concessão aqui mencionado, celebrado entre as partes, no dia 24 de novembro de 1995, e que não tenham sido expressamente modificadas ou não conflitantes com as demais circunstâncias neste aditivo.

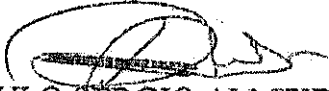
E, por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, ao integral cumprimento de todos os seus termos e condições.

 segue - 

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

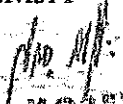
Fls. 02

Jahu, 23 de março de 2000.


PAULO SÉRGIO ALMEIDA LEITE,
Prefeito Municipal de Jahu.


ÁGUAS DE MANDAGUARI S.A.

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO
DE JAHU - SAEMJA**


IVO MORETTO
SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:

Registrado no livro nº	4-F
de	Obras e serviços de
Prefeitura Municipal de Jahu,	
em	94
de	3197
em	23
de	03
de	00
Angela	